

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°602/PMP/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 596/2021 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 596/2021, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica aberto crédito especial para acorrer as despesas constantes desta Lei com a seguinte dotação orçamentária:

02.004.004 12.361.0052.3062 -Investimentos Serviços no Ensino Municipal

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte de Recursos: 200 Educação 25%

Parágrafo Único – Para acorrer as despesas do crédito especial será utilizado superávit apurado na execução do orçamento corrente da fonte 100.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 22 de outubro de 2021.

Ronaldo Agapito de Sá PREFEITO MUNICIPAL